


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES

 Processo Digital nº: **1076593-88.2016.8.26.0100**

 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**

 Requerente: **Buffet Yano Eventos Eireli e outro**

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INDICAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E APRESENTAÇÃO DE FORMULÁRIO MLE PARA LEVANTAMENTO DE VALORES DEPOSITADOS EM CONTA VINCULADA, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BUFFET YANO EVENTOS EIRELI E SALGADINHOS AMÉLIA LTDA, PROCESSO Nº 1076593-88.2016.8.26.0100. AUTOS N.º 1076593-88.2016.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 1076593-88.2016.8.26.0100, conforme r. sentença de fls. 2.685/2.687 que decretou o **ENCERRAMENTO** da recuperação judicial de **BUFFET YANO EVENTOS EIRELI e SALGADINHOS AMÉLIA LTDA – ME (nº 1076593-88.2016.8.26.0100)**, ficam convocados os credores da Recuperação Judicial a requererem o levantamento dos valores depositados em conta judicial vinculada a estes autos, mediante petição a ser protocolada no **prazo de 10 (dez) dias**, contendo a indicação dos respectivos dados bancários e o montante a ser levantado de acordo com as quantias depositadas pelas Recuperandas na referida conta vinculada especificamente ao respectivo credor, valores estes que se encontram destacados em azul na planilha apresentada pela Administradora Judicial às fls. 2.591/2.592. A petição deverá vir acompanhada do respectivo formulário de MLE (mandado de levantamento eletrônico) devidamente preenchido.

Ao fim do prazo, o saldo remanescente em conta judicial será levantado em favor das Recuperandas, para pagamento (i) do saldo devedor da remuneração do atual Administrador Judicial, se houver; e (ii) nos termos do plano, diretamente aos credores que, oportunamente, as contatarem.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de novembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**